

TERMO DE PARCERIA que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO (CRM-MA)** e a **FACULDADE GIANNA BERETTA**, através de seu mantenedor, **INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA – ME**, objetivando descontos nos serviços educacionais prestados aos inscritos, servidores ativos/inativos, pensionistas, estagiários e terceirizados do CRM-MA, bem como aos parentes (cônjuges, filhos e netos) destes.

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO**, doravante denominado simplesmente CRM-MA, com sede à Rua Carutapera, Quadra 37b, nº 02 - Jardim Renascença, CEP 65075-690, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.353.247/0001-78, neste ato representado pelo seu **Presidente, Abdon José Murad Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 076.691.433-04, e, de outro lado, a **FACULDADE GIANNA BERETTA**, através de seu mantenedor, o **INSTITUTO GIANNA BERETTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.193.291/0001-20, com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 1100 - Bequimão, CEP 65.060-645, São Luís-MA, neste ato representado pela **Diretora Geral, Célia Maria Santos Rezende**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 409.328.263-34, têm como certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os parceiros, visando à concessão de desconto no valor da prestação de serviços educacionais pela **FACULDADE GIANNA BERETTA**.

§1º- Entende-se por beneficiários, para os efeitos deste Termo de Parceria, os inscritos, servidores ativos/inativos, estagiários e terceirizados do CRM-MA, bem como os parentes (cônjuges, filhos e netos) destes.

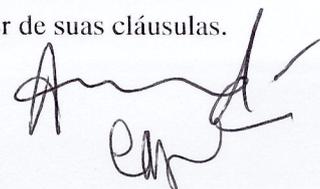
§2º- A comprovação de vínculo com o CRM-MA será feita mediante apresentação de crachá, carteira funcional ou declaração, devendo ser apresentado documento comprobatório do grau de parentesco do beneficiário, se for o caso.

§3º – O CRM-MA não responde subsidiária ou solidariamente por qualquer dívida dos beneficiários junto à **FACULDADE GIANNA BERETTA** decorrente dessa parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da data de sua assinatura ou equivalente à duração do curso para qual o beneficiado tenha sido regularmente matriculado, desde que mantidas as condições da cláusula primeira.

Parágrafo Único – Esta **PARCERIA** pode ser rescindida pela parte inocente, automaticamente, independente de prévia notificação, em decorrência do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRM-MA

Compete ao CRM-MA divulgar esta PARCERIA, da forma mais abrangente possível, junto aos seus servidores, colaboradores e inscritos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE GIANNA BERETTA

Compete à **FACULDADE GIANNA BERETTA** a concessão de desconto especial, em relação ao preço cheio, oferecido no mercado, sendo esse de **15% (quinze por cento)** incidente única e exclusivamente sobre o valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços, desde que estas sejam pagas pelo beneficiário, diretamente à Instituição, até a data do vencimento respectivo, para os alunos matriculados por força deste Termo.

§1º - O desconto não incidirá sobre os valores de quaisquer taxas e emolumentos, e materiais de apoio cobrados pela **FACULDADE GIANNA BERETTA**.

§2º - O desconto é pessoal e intransferível, não podendo ser cumulado com qualquer outro, ainda que previsto em PARCERIA, nesta ou em outra norma interna qualquer, ou mesmo no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá ao beneficiário ou seu responsável a obrigação do pagamento de todas as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços.

§1º Após as respectivas datas de vencimento, as parcelas serão pagas no valor integral, sem o benefício concedido.

§2º Caso o beneficiário deixe de compor o quadro de servidores e colaboradores do CRM-MA, as mensalidades não pagas, ainda que vencidas, deverão retornar ao seu valor regular cobrados para os demais alunos da **FACULDADE GIANNA BERETTA**, rescindido de pleno direito ao benefício pactuado através deste instrumento.

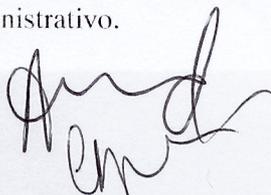
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas desse presente Termo ser alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrarem o Termo de Parceria.

Parágrafo único – Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros.

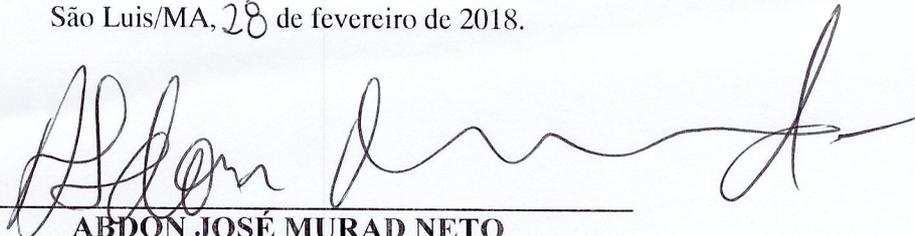
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão, como competente para dirimir qualquer questão proveniente desta Parceria, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

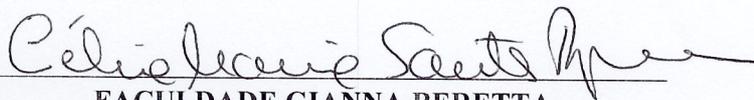


E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

São Luis/MA, 28 de fevereiro de 2018.

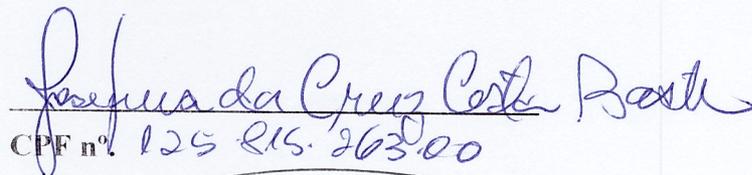


ABDON JOSÉ MURAD NETO
Presidente do CRM-MA

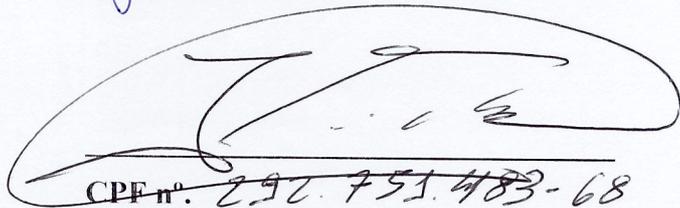


FACULDADE GIANNA BERETTA
Célia Maria Santos Rezende
Diretora Geral

Testemunhas:



CPF nº. 125.815.263-00



CPF nº. 292.751.483-68